ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.940/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**devolução do Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023**, no valor de R$ 291.098,26 (duzentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.122.0009.P.A/C.0000	**DEVOLUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR**		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	A/C	R$291.098,26
TOTAL GERAL			**R$ 291.098,26**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

C. Contábil	**C. Corrente**	**Valor**
4786	42.493-5	R$ 291.098,26
Total		**R$ 291.098,26**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C1358F3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2025. Edição 3972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/